

ED_05

O R I E N T A

ESPECIAL REFORMA TRIBUTÁRIA

SEGUNDA FASE DA REFORMA TRIBUTÁRIA

GUIA TRAZ TUDO
O QUE AS EMPRESAS
PRECISAM SABER
SOBRE A
LC 227/2026



ORIENTA



INTRODUÇÃO	4
O TODO-PODEROSO COMITÊ GESTOR	6
A GRANDE TRANSIÇÃO: O QUE FAZER COM OS CRÉDITOS DE ICMS?	10
HERANÇAS E DOAÇÕES SOB NOVO OLHAR	14
SIMPLES NACIONAL E OUTROS AJUSTES	18
CHECKLIST DE AÇÕES PARA A SUA EMPRESA	20

INTRODUÇÃO

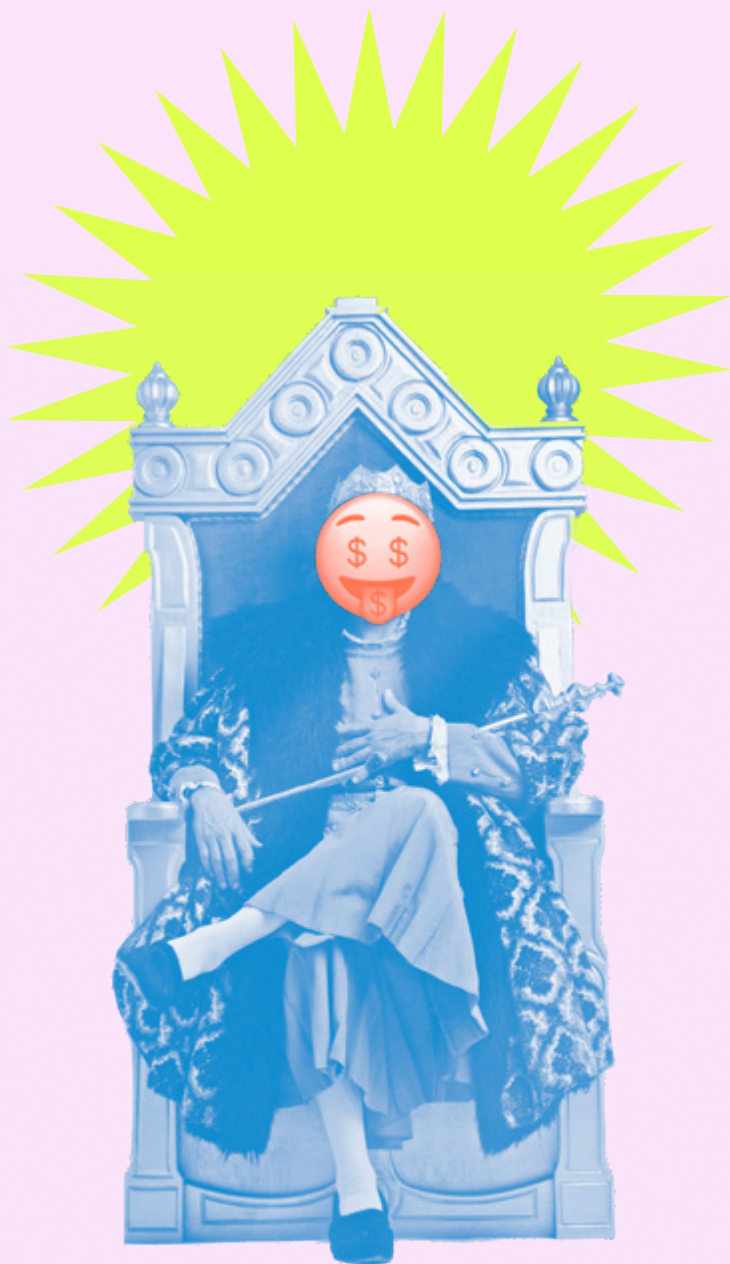


—> Se você está se perguntando o que a segunda fase da Reforma Tributária, com essa tal de Lei Complementar (LC) 227/2026, significa para o seu negócio, respire fundo. Este e-book vai descomplicar as principais mudanças e mostrar como elas afetam seu dia a dia.

A Reforma Tributária está ganhando forma, e essa lei é uma das peças centrais. A LC 227 não cria novos impostos, mas organiza como estes serão administrados — principalmente o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que vai substituir o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Serviços (ISS) — e muda regras importantes sobre heranças e doações, além do recebimento dos créditos do ICMS que restarão após o período de transição.

Parece complicado, eu sei. Mas, entendendo como funciona cada engrenagem dessa enorme geringonça que é a Reforma Tributária, é possível encontrar os melhores caminhos e o principal: tempo para se planejar. Vamos juntos?

BOA LEITURA!



O TODO- -PODEROSO COMITÊ GESTOR

—> Imagine que hoje a sua empresa pague ICMS para o Estado e ISS para a prefeitura, cada um com suas regras, fiscalizações e sistemas. Bagunçado, né?!

A LC 227 cria o Comitê Gestor do IBS (CGIBS), que será o gestor único desse novo imposto e vai coordenar Estados e municípios para que tudo funcione de forma integrada, em um sistema parecido com o que já existe no Simples Nacional.

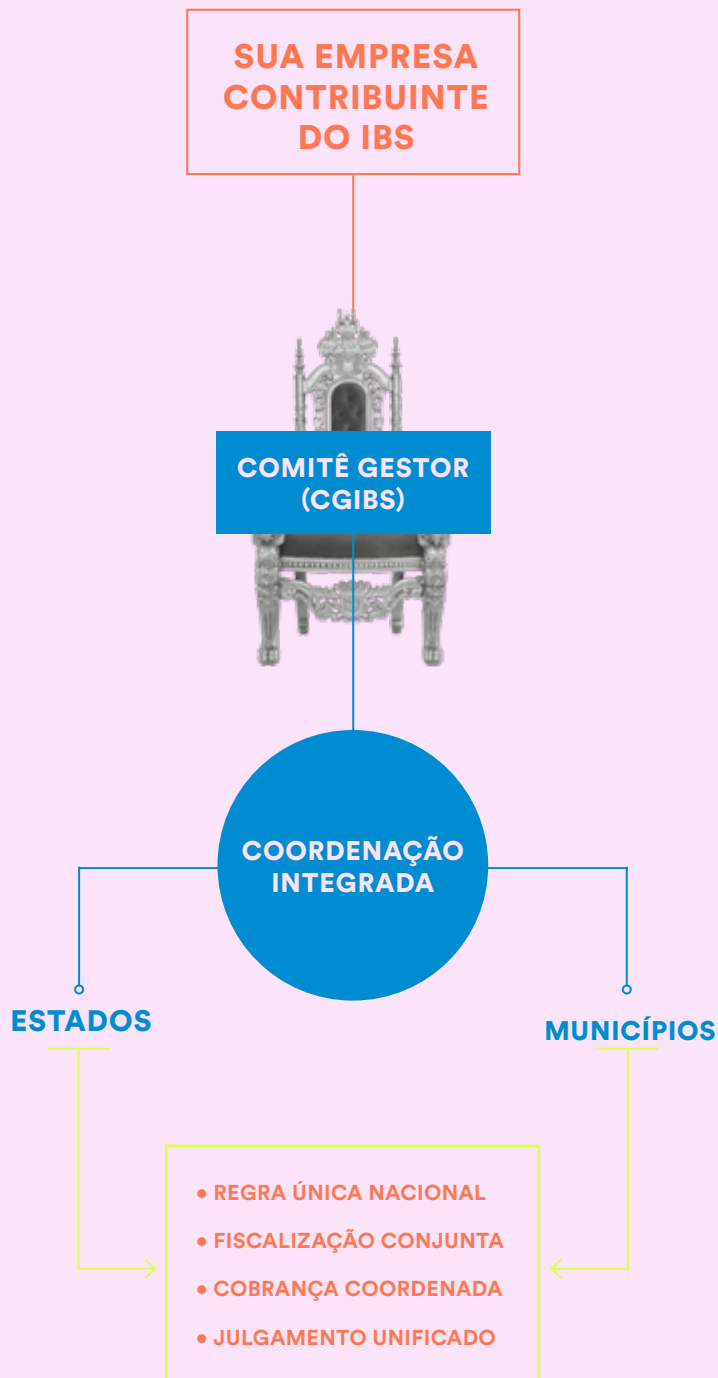


O QUE MUDA?

UMA SÓ REGRA: o CGIBS editará um regulamento único para o IBS em todo o Brasil. Chega de ter 27 leis diferentes de ICMS e milhares de leis de ISS!

FISCALIZAÇÃO COORDENADA: em vez de receber fiscalizações separadas do Estado e da prefeitura, a tendência é que haja uma ação conjunta e integrada. O CGIBS vai organizar isso.

CONTENCIOSO UNIFICADO: se você tiver de discutir um débito de IBS na esfera administrativa, o julgamento será feito por órgãos do CGIBS.



A GRANDE TRANSIÇÃO: O QUE FAZER COM OS CRÉDITOS DE ICMS?



→ Um dos pontos que mais gera dúvida é o dos créditos de ICMS que as empresas têm no estoque. Vão sumir?

A resposta é **NÃO!**

A lei estabelece um longo período de transição (até 2032) e regras claras para aproveitar esses créditos. É preciso ficar atento aos prazos.

COMO SALVAR OS CRÉDITOS?

INVENTÁRIO E HOMOLOGAÇÃO: em 31 de dezembro de 2032, você vai precisar ter um inventário detalhado dos estoques e dos créditos de ICMS, devendo pedir a homologação (reconhecimento oficial) desses créditos ao seu Estado.

PRAZO É FUNDAMENTAL: você tem cinco anos — de 1º de janeiro de 2033 a 31 de dezembro de 2037 — para protocolar esse pedido. O Estado tem até dois anos para responder. Se não houver manifestação, será considerado homologado tacitamente.

COMO USAR O CRÉDITO: uma vez homologado, você terá três opções principais, conforme tabela a seguir.



OPÇÃO DE APROVEITAMENTO	COMO FUNCIONA?	PRAZO E PARCELAS
Compensar com débitos de IBS	O crédito é informado ao CGIBS e usado para abater o IBS devido	Até 240 meses (20 anos) em parcelas mensais
Compensar com débitos de ICMS	Usar dentro do seu Estado, conforme regras estaduais	Conforme legislação do Estado
Ressarcimento em dinheiro	Se não puder compensar, você pode receber o valor em dinheiro do CGIBS	Em até 240 parcelas mensais (20 anos)

EXEMPLO PRÁTICO!

Um comércio de bairro tem, em 31 de dezembro de 2032, um saldo credor de ICMS de R\$ 120 mil homologado.



1 COMPENSAR IBS: a partir de 2033, poderá compensar R\$ 500 por mês (R\$ 120 mil divididos em 240 meses) do IBS devido.



2 RESSARCIMENTO: receberá em dinheiro R\$ 500 por mês do CGIBS, por 20 anos.

A **dica** é aproveitar e zerar os créditos até dezembro de 2032, pois o prazo para aproveitamento ou devolução é longo (até 20 anos). Também é importante analisar a possibilidade de transferir o saldo credor para terceiros, sempre conferindo as regras específicas do respectivo Estado.



ATENÇÃO AO ICMS-ST!

Para mercadorias em estoque com Substituição Tributária (ST), também há regra para aproveitamento do ICMS pago. Você deverá fazer um inventário específico em 31 de dezembro de 2032 e poderá compensar o valor em 12 parcelas com o IBS.

As empresas do Simples Nacional também deverão levantar o estoque existente nessa data. Contudo, em vez de compensar, precisam solicitar a restituição do ICMS ao Estado, conforme as regras da legislação estadual aplicável.

HERANÇAS E DOAÇÕES SOB NOVO OLHAR



→ O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) afeta diretamente o planejamento patrimonial dos empresários e suas famílias. A LC 227 trouxe mais clareza, mas também ampliou o alcance e a fiscalização. Você precisa conhecer as três grandes mudanças importantes para não se enrolar.

1 A FISCALIZAÇÃO VIROU UM QUEBRA-CABEÇAS CONECTADO

Os órgãos agora conversam entre si. Se você registrar a doação de um imóvel no cartório, este comunica automaticamente à Fazenda estadual. A mesma lógica vale para transferências de veículos, ações, cotas de empresas etc.

Órgãos que passam a reportar à fiscalização:

- Cartórios de Imóveis e de Notas;
- Juntas Comerciais;
- Departamentos Estaduais de Trânsito (Detrans) e Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran);
- Comissão de Valores Mobiliários (CVM) — para ações;
- Receita Federal, que compartilha dados.

Tradução: **ficou muito mais difícil uma transmissão de bens passar despercebida.** A regra é: tudo será visto.

2 REGRAS DE QUEM PAGA E ONDE PAGA FICARAM MAIS CLARAS

A competência para cobrar o ITCMD agora segue um mapa definido, conforme quadro a seguir.



3 BASE DE CÁLCULO MAIS JUSTA E 'TRUSTS' NA MIRA

ALÍVIO: agora, é permitido deduzir as dívidas do valor dos bens do falecido para calcular o imposto. Você paga sobre o patrimônio líquido, não sobre o bruto.

ATENÇÃO: contratos no exterior similares a *trusts* — estruturas de planejamento patrimonial e sucessório nas quais os bens são administrados por um terceiro em favor de um ou mais beneficiários — e os de fidúcia no Brasil estão agora expressamente sujeitos ao ITCMD.

ISENÇÕES MANTIDAS: seguros de vida, previdência privada e pecúlios não pagam ITCMD. Isso é ótimo para o planejamento sucessório.



SIMPLES NACIONAL E OUTROS AJUSTES

SIMPLES NACIONAL: o IBS será incorporado à cesta de tributos do Simples. O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) definirá como repassar a parte do IBS ao CGIBS. A fiscalização do IBS dentro do Simples será realizada pelos Estados e municípios via CGIBS.

CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS: houve uma vitória parcial. Não haverá incidência de IBS e de Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) sobre as contribuições estatutárias pagas a associações civis sem fins econômicos. No entanto, a contribuição assistencial, fonte vital para sindicatos, ainda está sujeita à tributação — um ponto que segue em debate.

VALES: boa notícia! Vale-transporte, vale-refeição e vale-alimentação fornecidos aos empregados agora geram crédito de IBS e de CBS para a empresa, independentemente de previsão em acordo ou convenção coletiva. Antes, essa era uma grande fonte de questionamentos. Planos de saúde e bolsas de estudos continuam com a regra antiga — só há direito a crédito se estiverem previstos em acordo ou convenção coletiva.

PRAZO PARA REGIME HÍBRIDO: o prazo para optar pelo regime híbrido do Simples Nacional, que permite o recolhimento do IBS e da CBS por fora do Simples Nacional, no regime regular (não cumulativo) foi alterado. A partir de agora, a opção para o segundo semestre deverá ser feita até março de cada ano, e não mais em abril. Já o prazo para a opção referente ao primeiro semestre permanece inalterado e continua sendo setembro.

AS EMPRESAS DEVEM FICAR ATENTAS: em setembro de 2026 será necessário realizar a opção para quem desejar adotar o regime híbrido no primeiro semestre de 2027.



CHECKLIST DE AÇÕES PARA A SUA EMPRESA



1 PARA CURTO E MÉDIO PRAZOS (IBS)

Fique de olho nas normas que o CGIBS vai publicar.

Prepare seus sistemas contábeis e fiscais para a integração com o novo ambiente do IBS.

Documente e controle TUDO relacionado a créditos de ICMS.

2 PARA LONGO PRAZO (TRANSIÇÃO)

Marque na agenda: 31 de dezembro de 2032 é a data final para o inventário de estoques e créditos.

Planeje-se para protocolar o pedido de homologação dos créditos entre 2033 e 2037.

3 PARA PLANEJAMENTO PATRIMONIAL (ITCMD)

Revise estruturas que envolvam fidúcias ou instrumentos similares a *trusts*.

Considere seguros de vida e previdência privada como ferramentas eficientes de sucessão.

Em qualquer doação ou planejamento de herança, consulte um especialista e considere que o Fisco será comunicado.

A LC 227/2026 é complexa, mas trouxe mais segurança jurídica ao definir as regras do jogo. O segredo é não ter medo da mudança e se preparar com informação e planejamento.

A **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP)** e seus Sindicatos filiados seguem atuando ativamente no Congresso Nacional para diminuir a burocracia e as injustiças fiscais para, assim, construir um ambiente de negócios próspero e sustentável.

Fique atento aos nossos canais oficiais e conte com a assessoria da Entidade para orientá-lo em caso de dúvidas. O futuro tributário está se desenhando e, juntos, podemos transformar o desafio em oportunidade.

8 SINDICATOS FILIADOS

PUBLICAÇÃO DA FEDERAÇÃO
DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS
E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

Abram Szajman

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Ivo Dall'Acqua Júnior

SUPERINTENDENTE

Antonio Carlos Borges

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

Márcio Olívio Fernandes da Costa



WWW.FECOMERCIO.COM.BR

REFORMA TRIBUTÁRIA | SEGUNDA FASE

Ano 2026 • Publicação especial da FecomercioSP

GESTÃO DE COMUNICAÇÃO | JORNALISTA RESPONSÁVEL

Lucas Mota MTb 46.597/SP

EDIÇÃO E REDAÇÃO Filipe Lopes

REVISÃO Flávia Marques

DIREÇÃO DE ARTE Carolina Lusser

PROJETO GRÁFICO | DESIGNER Alberto Lins

COLABORAÇÃO EDITORIAL Sarina Manata,
Fernando Sousa e Júlia Carmona

